

10. A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO SISTEMA INTERNACIONAL CONTEMPORÂNEO

Wellington Junior Jorge Manzato

Mestre em Ciências Jurídicas, UNICESUMAR.

Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0000-0001-9684-7844>

<http://lattes.cnpq.br/4561467918248070>

welington.jorge@unicesumar.edu.br

Júlia Silva Procópio Ferreira

Graduanda, Unicesumar.

Maringá – Paraná - Brasil

ra-25068548-2@alunos.unicesumar.edu.br

Andressa Bueno Gomes

Graduanda, Unicesumar.

Maringá – Paraná - Brasil

ra-25075833-2@alunos.unicesumar.edu.br

RESUMO

O presente trabalho se propõe a investigar os limites e as possibilidades da proteção dos direitos humanos no sistema internacional contemporâneo, especialmente diante das violações sistemáticas ocorridas em diferentes partes do mundo. O objetivo geral é analisar como os organismos internacionais atuam na promoção e defesa dos direitos humanos, observando sua eficácia, os entraves políticos e jurídicos e as consequências sociais da ineficiência desses mecanismos. Já os objetivos específicos consistem em: (1) compreender o funcionamento dos principais tratados e órgãos internacionais voltados à proteção dos direitos humanos, como a ONU; (2) analisar casos emblemáticos de violações de direitos humanos e as respostas dadas pelas instituições internacionais; e (3) discutir os desafios impostos pela soberania estatal à efetividade das decisões dos organismos internacionais. Como problema de pesquisa, discute-se a seguinte questão: até que ponto o sistema internacional de proteção dos direitos humanos é eficaz diante das limitações impostas pela soberania dos Estados e pela ausência de mecanismos vinculantes e coercitivos? Nesse cenário, justifica-se a presente pesquisa diante da necessidade de revisitar os instrumentos existentes e propor alternativas que fortaleçam a aplicação universal dos direitos humanos, especialmente frente a crises humanitárias, guerras civis, regimes autoritários e violações em massa. Embora exista um conjunto sólido de normas, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e tratados internacionais e regionais, ainda há muitos obstáculos para que esses direitos sejam aplicados na prática. Destaca-se, assim, a necessidade de debates e ações contínuas para assegurar a efetivação dos direitos humanos, ampliando a cooperação entre os Estados, fortalecendo as instituições internacionais e promovendo a responsabilização por violações. É urgente pensar em reformas estruturais que ampliem a capacidade de intervenção dos organismos multilaterais em situações de emergência, inclusive com a limitação do poder de voto no Conselho de Segurança da ONU em casos de crimes contra a humanidade. Além disso, o papel da sociedade civil e das organizações não governamentais deve ser valorizado como agente fiscalizador e mobilizador da opinião pública internacional, contribuindo para a visibilidade de populações vulneráveis. Entretanto, conclui-se que, apesar dos avanços normativos e institucionais, o sistema internacional de proteção dos direitos humanos ainda apresenta limitações concretas que comprometem sua efetividade. As tensões entre interesses estatais, a seletividade das ações internacionais e a falta de mecanismos coercitivos dificultam a universalização da proteção. Por isso, torna-se indispensável repensar o papel das organizações internacionais, promover a educação em direitos humanos e consolidar uma cultura global baseada na dignidade da pessoa humana, como fundamento essencial para um sistema internacional mais justo, inclusivo e eficaz. A obra *Direitos Humanos: Questões e Perspectivas Internacionais*, de Henry J. Steiner, Philip Alston e Ryan Goodman (2012), oferece uma análise abrangente dos direitos humanos no contexto internacional, discutindo as teorias, práticas e desafios contemporâneos que envolvem a proteção dos direitos humanos no cenário global. Os autores abordam, entre outros aspectos, o papel das instituições internacionais, os mecanismos de proteção e os obstáculos enfrentados por essas instituições na promoção e defesa dos direitos humanos no plano global.

PALAVRAS-CHAVE: Legislação. Liberdades Fundamentais. Universal.

ABSTRACT

This study seeks to investigate the limits and possibilities of human rights protection within the contemporary international system, particularly in the face of systematic violations occurring in different parts of the world. The general objective is to analyze how international bodies act in the promotion and defense of human rights, examining their effectiveness, the political and legal obstacles they face, and the social consequences arising from the inefficiency of these mechanisms. The specific objectives are: (1) to understand the functioning of the main treaties and international bodies dedicated to human rights protection, such as the United Nations; (2) to analyze emblematic cases of human rights violations and the responses provided by international institutions; and (3) to discuss the challenges that state sovereignty imposes on the effectiveness of decisions made by international organizations. The research problem is thus framed by the following question: to what extent is the international human rights protection system effective when confronted with the limitations imposed by state sovereignty and the absence of binding and coercive mechanisms? In this scenario, the study is justified by the need to revisit existing instruments and propose alternatives that strengthen the universal application of human rights, particularly in the context of humanitarian crises, civil wars, authoritarian regimes, and mass violations. Although there is a solid normative framework—such as the Universal Declaration of Human Rights and numerous international and regional treaties—significant obstacles still hinder the practical application of these rights. This underscores the need for continuous debate and action to ensure effective human rights protection, including enhanced cooperation among States, stronger international institutions, and increased accountability for violations. It is urgent to consider structural reforms that expand the intervention capacity of multilateral organizations in emergency situations, including limiting the veto power of the UN Security Council in cases involving crimes against humanity. Furthermore, the role of civil society and non-governmental organizations should be valued as oversight agents and mobilizers of international public opinion, contributing to the visibility of vulnerable populations. Nevertheless, the study concludes that, despite normative and institutional advances, the international human rights protection system still exhibits concrete limitations that compromise its effectiveness. Tensions among state interests, the selectivity of international interventions, and the absence of coercive mechanisms hinder the universalization of protection. Thus, it is essential to rethink the role of international organizations, promote human rights education, and consolidate a global culture grounded in human dignity as a fundamental basis for a more just, inclusive, and effective international system. The work *Human Rights: International Perspectives and Issues* by Henry J. Steiner, Philip Alston, and Ryan Goodman (2012) offers a comprehensive analysis of human rights in the international context, addressing theories, practices, and contemporary challenges involving global human rights protection.

KEYWORDS: Legislation; Fundamental freedoms; Universality.

1 INTRODUÇÃO

A proteção dos direitos humanos é um tema central e urgente no cenário internacional contemporâneo. Desde o fim da Segunda Guerra Mundial, a comunidade internacional tem buscado formas de garantir a dignidade e os direitos fundamentais de todas as pessoas. Em 1948, foi criada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, um marco histórico que serviu como base para o desenvolvimento de normas e tratados voltados à promoção e proteção dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais. Essa declaração, embora não tenha força legal obrigatória, estabeleceu padrões universais que influenciaram a criação de instrumentos jurídicos mais específicos, como os Pactos Internacionais de 1966, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, adotada em 1969 no âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA). Esses tratados representam um avanço significativo na tentativa de construir um sistema internacional de proteção dos direitos humanos, buscando garantir

que todos os indivíduos, independentemente de sua origem, raça, gênero, religião ou posição social, tenham seus direitos fundamentais assegurados. No entanto, apesar dos progressos normativos e institucionais, a realidade mostra que ainda existem muitos desafios a serem enfrentados. Em diversas partes do mundo, persistem violações graves, como guerras, perseguições políticas, crises humanitárias, discriminação sistemática e repressão de minorias. Esses problemas evidenciam a distância entre o reconhecimento formal dos direitos e sua efetivação prática. Um dos principais obstáculos para a efetividade dos direitos humanos no plano internacional é o princípio da soberania estatal. Esse princípio garante que os Estados tenham autonomia para tomar decisões dentro de seu território, mas também dificulta a atuação de organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU), quando se faz necessária uma intervenção para proteger populações vulneráveis. A soberania, embora seja um pilar do direito internacional, muitas vezes serve como escudo para práticas autoritárias e violações de direitos, pois limita a capacidade de resposta da comunidade internacional. Outro fator preocupante é a fragilidade das instituições internacionais em termos de força coercitiva. Como destaca (Donnelly, 2007), muitas decisões tomadas por organismos multilaterais não produzem os efeitos esperados, pois os Estados, sobretudo os mais poderosos, tendem a cumprir apenas aquilo que é compatível com seus interesses. Claude (2003) também observa que, na ausência de uma autoridade internacional com poder efetivo, os tratados e resoluções acabam dependendo da boa vontade dos governos nacionais, o que compromete sua aplicação e eficácia. Além disso, há um claro desequilíbrio de poder na estrutura institucional global. O Conselho de Segurança da ONU, por exemplo, é frequentemente criticado por sua composição restrita e pelo poder de voto concedido aos membros permanentes. Esse mecanismo permite que países como Estados Unidos, China e Rússia bloqueiem decisões importantes, mesmo diante de violações graves de direitos humanos, o que demonstra como interesses geopolíticos se sobrepõem aos princípios de justiça e solidariedade internacional. Diante desses desafios, diversos estudiosos e organizações propõem reformas no sistema internacional de proteção. Entre as medidas sugeridas estão a revisão do funcionamento do Conselho de Segurança, a limitação do poder de voto em casos de genocídio e crimes contra a humanidade, o fortalecimento dos mecanismos regionais e o aumento da participação da sociedade civil. A educação em direitos humanos também é apontada como ferramenta essencial para promover uma cultura global de respeito à dignidade humana. Organizações não governamentais (ONGs) desempenham

um papel relevante nesse processo, atuando na denúncia de abusos, na conscientização da população e na pressão por mudanças políticas. Nesse sentido, Bobbio (2004) afirma que o principal desafio contemporâneo não é declarar novos direitos, mas sim garantir a efetividade daqueles que já foram reconhecidos, ressaltando a importância da ação concreta e do compromisso político para transformar normas em realidade. Em conclusão, embora haja um arcabouço normativo robusto, ainda há um longo caminho para tornar os direitos humanos uma realidade universal. Como afirmam Steiner, Alston e Goodman (2012), é fundamental fortalecer as instituições internacionais, garantir maior compromisso político dos Estados e promover ações concretas que assegurem a efetiva implementação dos direitos reconhecidos. O debate contínuo, a cooperação entre países e o engajamento da sociedade são passos indispensáveis para a construção de um sistema internacional mais justo, eficaz e comprometido com a dignidade de todos os seres humanos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A proteção dos direitos humanos no sistema internacional contemporâneo vem se tornando um tema de alta relevância academicamente, que envolve uma complexa interação entre normas jurídicas, instituições multilaterais e dinâmicas geopolíticas. O presente referencial teórico tem como objetivo mapear as principais abordagens conceituais e fontes normativas que fundamentam a discussão sobre os mecanismos de tutela internacional dos direitos humanos, bem como identificar lacunas existentes na literatura que a presente pesquisa se propõe a investigar. A base teórica clássica da proteção internacional dos direitos humanos está ancorada nos princípios do jus naturalismo, segundo o qual os direitos humanos são universais, intransmissíveis e precedem o Estado, Autores como Henry J. Steiner, Philip Alston e Ryan Goodman (2012) com a obra *O Direitos Humanos: questões e perspectivas internacionais*, nela abordando e destacando alguns obstáculos enfrentados por instituições na promoção e defesa dos direitos humanos quando se trata no plano âmbito global. No campo jurídico, o marco inaugural da proteção institucionalizada dos direitos humanos foi a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, documento normativo de caráter não vinculante, mas com forte valor simbólico e político. A partir dela, desenvolveram-se diversos tratados internacionais, como por exemplo o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (ambos de 1966), que compõem a chamada Carta Internacional de Direitos Humanos. Esses instrumentos são

frequentemente analisados por estudiosos como Thomas Buergenthal e Louis Henkin, que destacam a evolução do direito internacional dos direitos humanos como um novo ramo jurídico autônomo. Autores contemporâneos como Jack Donnelly (2013) argumentam que os direitos humanos adquiriram um estatuto normativo que transcende a soberania estatal, embora persistam tensões entre os princípios de universalidade e o respeito às diversidades culturais, tensões conceituais também são exploradas pela teoria do relativismo cultural, debatida por Makau Mutua (2002) e Abdullahi An-Na'im (1990). Ambos questionam a hegemonia do modelo ocidental na definição e aplicação dos direitos humanos, propondo abordagens mais sensíveis aos contextos locais. Destacam-se as atuações da Organização das Nações Unidas (ONU), particularmente do Conselho de Direitos Humanos e dos Procedimentos Especiais, como os Relatores e Grupos de Trabalho, que desempenham papel essencial na promoção e monitoramento dos direitos humanos globalmente. Apesar dos avanços institucionais, a literatura baseando-se em estudos e pesquisas que foram feitas por autores renomados, trás uma vasta bagagem onde aponta diversas fragilidades no sistema internacional contemporâneo, como a seletividade na aplicação de sanções, a politização dos órgãos de controle e a insuficiência de mecanismos coercitivos. Estudos recentes, como os de Beth Simmons (2009) e Kathryn Sikkink (2011), analisam os efeitos reais dos tratados internacionais de direitos humanos na prática estatal, destacando que, embora existam impactos positivos, eles variam significativamente conforme o contexto político e institucional de cada país com isso considerando também os impactos negativos que surgem. Assim, esta pesquisa insere-se em um debate crítico sobre a eficácia e os limites do sistema internacional de proteção aos direitos humanos, buscando compreender como os instrumentos existentes podem ser aprimorados, melhorados e analisados de uma forma mais aprofundada e com um olhar crítico à luz dos desafios contemporâneos, como o crescimento de regimes autoritários, o deslocamento forçado em massa, e as ameaças ambientais que crescem cada vez mais em escala global. Com isso podemos abordar também como cada país aborda os direitos humanos em seus textos constitucionais, analisando a temática e como ela é tratada entre sociedades de diversas culturas e etnias diferentes, o que é importante considerar em vista que nem sempre esses direitos são tratados de forma correta ou até mesmo julgado de forma correta.

Ao reunir teorias normativas, análises jurídicas e estudos empíricos, este referencial teórico busca oferecer uma visão abrangente e bem fundamentada do estado da arte,

demonstrando o rigor analítico necessário para investigar os dilemas e potenciais transformações na governança global dos direitos humanos.

3 METODOLOGIA

A metodologia adotada neste estudo é de caráter qualitativo e exploratório, com base em pesquisa bibliográfica e documental. Essa abordagem foi escolhida devido à natureza do tema, que exige uma análise crítica das normas internacionais, tratados, jurisprudência, doutrina e documentos institucionais relacionados à proteção dos direitos humanos. O objetivo central da pesquisa é compreender os limites e as possibilidades do sistema internacional contemporâneo na efetivação desses direitos, especialmente diante das resistências estatais e das limitações estruturais dos organismos multilaterais (Piovesan, 2017). A pesquisa bibliográfica foi realizada a partir da leitura e análise de obras de autores consagrados no campo do Direito Internacional dos Direitos Humanos, como Antônio Augusto Cançado Trindade, Flávia Piovesan, José Gustavo Portella (2018) e Marta Bognese (2020), entre outros estudiosos relevantes. Essa fase envolveu a coleta de dados secundários por meio de livros, artigos científicos, teses e dissertações. A análise desses materiais seguiu uma abordagem qualitativa, buscando identificar os principais pontos de concordância e divergência entre os autores sobre a eficácia do sistema internacional de proteção dos direitos humanos (Pires, 2019). A pesquisa documental envolveu a coleta e análise de tratados internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os Pactos Internacionais de 1966 (Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais), a Convenção Americana de Direitos Humanos e a Carta da ONU. Além disso, foram analisados documentos e relatórios elaborados por organismos internacionais, como a ONU, o Alto Comissariado de Direitos Humanos, a Corte Interamericana e ONGs internacionais, como Human Rights Watch e Anistia Internacional. A coleta desses documentos foi realizada a partir de fontes confiáveis, como os sites oficiais dessas organizações e bancos de dados acadêmicos. A interpretação dos dados obtidos na pesquisa bibliográfica e documental foi realizada por meio de análise crítica e comparativa, a fim de identificar padrões, contradições e lacunas nas normas e práticas existentes. A partir dessa análise, foi possível desenvolver uma reflexão crítica sobre a efetividade dos mecanismos de proteção internacional dos direitos humanos e propor possíveis alternativas para o fortalecimento institucional. A pesquisa também avaliou os entraves políticos e

jurídicos que comprometem a implementação dessas normas. A escolha metodológica justifica-se pela necessidade de um estudo teórico-conceitual, que privilegia o aprofundamento da reflexão crítica e a produção de conhecimento voltado à consolidação de uma cultura de direitos humanos. Além disso, a metodologia adotada visa contribuir para o debate acadêmico e institucional sobre a efetividade dos direitos humanos no plano global, através da identificação de caminhos para superar as limitações do sistema internacional (Cançado Trindade, 2019) e (Pires, 2019)

4 RESULTADOS ALCANÇADOS

A presente pesquisa possibilitou compreender a complexidade dos desafios enfrentados diante da falta de normas que regulam a proteção dos direitos humanos no âmbito internacional. Mesmo em um cenário cada vez mais digitalizado e com vasta literatura sobre o tema, onde a mesma trás aspectos fundamentais de pesquisa ainda persistem falhas significativas na proteção dos direitos humanos. Ao elaborar uma análise mais aprofundada verificou-se que, ao longo das últimas décadas, importantes mecanismos normativos e institucionais foram criados, como exemplo a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), os pactos internacionais de 1966 e os sistemas regionais. Esses consolidaram uma rede jurídica e política voltada à promoção da dignidade humana, ampliando o alcance dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais. Entre os resultados já alcançados, destaca-se a crescente responsabilização de Estados por violações sistemáticas de direitos humanos, especialmente por meio de tribunais internacionais e comissões especializadas. Em paralelo, a expansão do direito internacional dos direitos humanos influenciou reformas constitucionais e legislativas em diversos países, promovendo maior proteção às minorias, povos indígenas, migrantes e grupos vulneráveis. Contudo, apesar dos avanços normativos e institucionais, os resultados que foram alcançados ainda enfrentam debates significativos. Persistem lacunas importantes na efetividade dessas normas, especialmente em contextos de autoritarismo, conflitos armados, crises humanitárias e retrocessos democráticos. Muitos Estados continuam a desrespeitar obrigações internacionais, amparando-se no princípio da soberania ou utilizando argumentos de relativismo cultural deixando de lado o que é tão importante a dignidade da pessoa humana. Além disso, a seletividade na aplicação de sanções e a politização de fóruns multilaterais comprometem a imparcialidade e a credibilidade do sistema. Um dos desafios emergentes diz respeito à proteção de direitos

humanos diante das novas tecnologias, da vigilância digital e da disseminação de discursos de ódio e desinformação em redes sociais onde pessoas se atacam diariamente como forma de protesto por acharem que a opinião ou a forma de pensamento da outra está errado. O sistema internacional ainda carece de instrumentos eficazes para lidar com esses fenômenos, que colocam em risco liberdades fundamentais e direitos de grupos historicamente marginalizados pela sociedade preconceituosa em que vivemos. Nesse sentido, os resultados abordados envolvem a elaboração de novas normas internacionais capazes de regular o uso ético da tecnologia e garantir a proteção de direitos no ambiente digital. Portanto, os resultados da pesquisa indicam que, embora o sistema internacional de proteção dos direitos humanos tenha alcançado importantes conquistas, ele ainda precisa se fortalecer para enfrentar os desafios do século XXI. Espera-se que, por meio da cooperação multilateral, da mobilização da sociedade civil e da educação em direitos humanos, seja possível promover um sistema mais justo, inclusivo e eficaz, capaz de assegurar a dignidade humana em todos os contextos e para todas as pessoas.

REFERÊNCIAS

- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. Disponível em: <https://www.elsevier.com.br>. Acesso em: 12 maio 2025.
- BOLOGNESE, Marta. *A atuação dos organismos internacionais na promoção dos direitos humanos*. São Paulo: Atlas, 2020.
- CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. *Direitos humanos: a proteção internacional*. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.
- CLAUDE, Inis L. *Os direitos humanos na comunidade mundial: questões e ações*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2003.
- DONNELLY, Jack. *Universal Human Rights in Theory and Practice*. 3. ed. Ithaca: Cornell University Press, 2013. Disponível em: <https://www.cornellpress.cornell.edu>. Acesso em: 12 maio 2025.
- PIOVESAN, Flávia. *Direitos Humanos e o Direito Internacional dos Direitos Humanos*, 5. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2017. Disponível em: <https://www.editorasaraiva.com.br>. Acesso em: 12 maio 2025.
- PIRES, José Gustavo. *Direitos Humanos e a Responsabilidade Internacional*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2019. Disponível em: <https://www.lumenjuris.com.br>. Acesso em: 12 maio 2025.
- PORTELLA, José Gustavo. *A proteção internacional dos direitos humanos: um estudo sobre o sistema das Nações Unidas*. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2018.

SIKKINK, Kathryn. *The Justice Cascade: How Human Rights Prosecutions Are Changing World Politics*. New York: W. W. Norton & Company, 2011.

STEINER, Henry J.; ALSTON, Philip; GOODMAN, Ryan. *Direitos humanos: questões e perspectivas internacionais*. São Paulo: Editora Saraiva, 2012.